



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000561/2021-65

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72/2023-COGIC.OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA DA CRECHE BERTHA LUTZ NO CAMPUS MANGUINHOS DA FIOCRUZ-RJ.OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a **NAVI ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 19.804.312/0001-86, sediada à Rua Belisário Pena, nº 1.192, Bairro: Penha, CEP: 21.020-010, cidade: Rio de Janeiro - RJ, com endereço eletrônico: sergiomartins.navi@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SERGIO TEIXEIRA MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere a 3ª Alteração Contratual (SEI nº 3370990), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000561/2021-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica (SEI nº 3726647 e 3731746), acostadas aos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 15,14% (quinze inteiros e quatorze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondente a **R\$ 49.124,17 (quarenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a” e §1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 72/2023, por 60 (sessenta) dias, nos

termos do art. 57, §1º, incisos I e IV da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 72/2023, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/06/2024 a 01/08/2024, nos termos do Art. 57, §1º, incisos I e IV da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 324.535,48 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 373.659,65 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 3371001)	R\$ 324.535,48	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 324.535,48	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 324.535,48	0,00%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O 1º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 49.124,17	15,14%	-
Valor do 1º Termo Aditivo	R\$ 49.124,17	15,14%	0,00%
VALOR E % FINAL DO CONTRATO	R\$ 373.659,65	15,14%	0,00%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 49.124,17 (quarenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo de serviços.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 254462; Elemento de Despesa 449051; PTRES: 204547; Fonte de Recursos: 1444000000; e Plano Interno B1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 18.682,98 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo

de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Proposta Comercial (SEI nº 3724726) ; Planilha do Termo Aditivo (SEI nº 3724731); Cronograma contratual realinhado (SEI nº 3680931); Cronograma Físico Financeiro (SEI nº 3724744); Análise de Serviços Extracontratuais (SEI nº 3724683); e Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 3724694).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 30/04/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 3815574).

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Sergio Teixeira Martins
Empresário
Navi Engenharia e Representações Comerciais LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gustavo Alves Telles
- 2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio registrado(a) civilmente como Sergio Teixeira Martins, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 06/05/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 06/05/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 06/05/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3815576** e o código CRC **134320F9**.